

COMISSÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



CD/20035.23271-17

EMENDA Nº

Inclua-se onde couber:

“Art. . Ficam automaticamente revalidados os diplomas e ficam automaticamente renovadas as respectivas inscrições nos Conselhos Regionais de Medicina (CRMs) dos formados em cursos superiores de medicina no estrangeiro que participaram do Programa Mais Médicos e cumpriram regularmente os 3 (três) anos do ciclo formativo do Programa.

Parágrafo único. Os profissionais formados em cursos superiores de medicina no estrangeiro que tiverem seus diplomas automaticamente revalidados e suas respectivas inscrições nos Conselhos Regionais de Medicina (CRMs) renovadas deverão, durante a vigência da emergência em saúde pública e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), prestar serviços de saúde obrigatoriamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo devidamente remunerados com bolsas ou benefícios estabelecidos na forma do regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emergência sanitária decorrente da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) demanda respostas rápidas, em especial na área da saúde. Para tanto, propomos a revalidação automática de profissionais formados em cursos de medicina no exterior e a respectiva renovação de suas inscrições nos Conselhos Regionais de Medicina do País, sempre que estes profissionais tenham cumprido os requisitos do Programa Mais Médicos.

São profissionais que já provaram seu valor para o Brasil e precisam estar disponíveis para auxiliar a população nesta grave crise sanitária. Na medida em que não se pode exigir trabalho gratuito desses profissionais para atender os atingidos pelo novo coronavírus, na medida em que isso se configuraria como trabalho escravo, propõe-se que sejam obrigados a trabalhar em atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com bolsa ou benefício a ser regulamentado.

Temos a certeza de que os Pares compreenderão a urgência dessa medida no atual contexto, de modo a inseri-la na norma legal a ser consolidada e editada.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado LUCIO MOSQUINI